

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 776, de 30 de novembro de 1964.

Autoriza ceder a Centrais Elétrica de Minas Gerais S.A., CEMIG., a rede de distribuição elétrica da Cidade, construída pela Prefeitura.

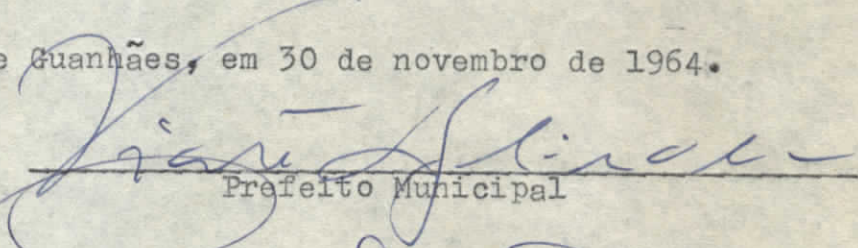
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., CEMIG., a rede interna de distribuição de energia elétrica da Cidade, construída pela Prefeitura, de acôrdo com a minuta anéxa.

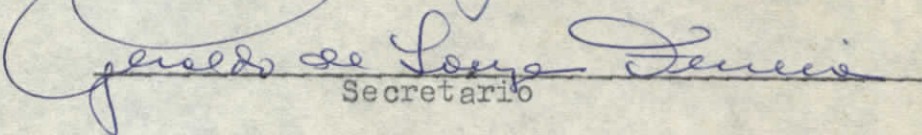
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em ações da referida Empresa, a importância de Cr\$.3.198.466,80 (treis milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), relativa a todos os bens que compõem os serviços de instalação e distribuição elétrica da Cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 30 de novembro de 1964.



Prefeito Municipal



Secretário